



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 06/2025**

**“DISPÕE SOBRE A  
NOMEAÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATO NA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE SÃO GERALDO DO  
ARAGUAIA”.**

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, o senhor **ANTÔNIO FRANCISCO LIMA FERNANDES**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais:

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Gestor e Fiscal de Contratos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MANOEL GREGÓRIO DE SOUSA** como Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de São Geraldo do Araguaia, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal no 14.133, de 01/04/2021.

**Art. 2º.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;

- I. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais;
- II. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular;
- III. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições;
- IV. Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
PODER LEGISLATIVO

Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos a administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima;

**Art. 3º.** Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 6 de janeiro de 2025, Revogadas as disposições em contrário.

São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, em 17 de janeiro de 2025.

**ANTONIO FRANCISCO LIMA FERNANDES**  
*Presidente da Câmara Municipal*